



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Guaporé/RS  
Câmara Municipal de Vereadores

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a realização de credenciamento para futuras aquisições de passagens aéreas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Aquisição de passagens aéreas para o poder legislativo municipal	R\$ 130.000,00

- 1.2. O Edital de Credenciamento permanecerá aberto por **tempo indeterminado**, possibilitando a adesão de novos interessados a qualquer momento, desde que atendam integralmente às condições nele estabelecidas. O Termo de Credenciamento, por sua vez, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de **habilitação do credenciado**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. Tendo em vista a necessidade de compras frequentes de passagens aéreas, verificou-se a necessidade de realização de credenciamento, visando a busca por interessados em comercializar passagens aéreas para a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé/RS.
- 2.2. Com a realização do presente credenciamento, a Câmara Municipal de Vereadores não precisará realizar a compra por dispensa, visto que poderão haver diversos interessados em comercializar, sendo que o município irá adquirir a passagem pelo menor preço orçado, acarretando em economia aos cofres públicos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

- 3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.
- 3.2. Este processo tornará mais prático e rápido a aquisição de passagens, possibilitando a aquisição de forma antecipada, barateando o custo da passagem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

- 4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII.
- 4.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.
- 4.3. Fica vedada a subcontratação.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1. Para execução do objeto, a Câmara Municipal de Vereadores entrará em contato com os credenciados com, no mínimo, de 3 dias de antecedência da viagem.
- 5.2. O contato será feito através de e-mail, sendo enviado o mesmo para todos os credenciados e com o mesmo texto.
- 5.3. Os credenciados terão o prazo de até 12 (doze) horas para o envio do orçamento.
- 5.4. Caso não haja o envio do orçamento no tempo concedido, a Câmara Municipal de Vereadores dará andamento na compra através dos orçamentos enviados, não sendo admitida aceitação de orçamento posterior ao prazo.
- 5.5. Será enviado aos demais credenciados o preço contratado, como forma de transparência.
- 5.6. As passagens aéreas cotadas deverão ser sem escalas, aceitando-se escalas apenas quando for obrigatoriamente necessário.
- 5.7. A empresa se responsabiliza pela emissão do bilhete de embarque e pela realização do check-in dos passageiros, conforme os dados que serão previamente encaminhados ao credenciado.
- 5.8. No caso de alteração do voo, após a emissão do bilhete, o credenciado deverá realizar a remarcação da passagem aérea ou o reembolso, caso o pagamento já tenha sido efetuado e não seja mais possível a realização da viagem.

**6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé-RS".
- 6.2. O gestor indicado será a Sra. Itamara Franceaschini, Presidente.
- 6.3. O Fiscalizador indicado será a Sra. Giovana Sordi, Assessora Jurídica.
- 6.4. O suplente indicado será a Sra. Chaiane Possamai Mezzomo, Diretora Geral.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão do bilhete de embarque, mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O presente credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para a escolha do credenciado, a Câmara Municipal de Vereadores encaminhará o pedido de orçamento, conforme previsto neste mesmo TR e a escolha se dará pelo menor preço que foi orçado.

8.3. O orçamento será solicitado sempre que houver a necessidade de realização da viagem.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), tendo como base a quantidade de passagens adquiridas até o momento pela Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé/RS.

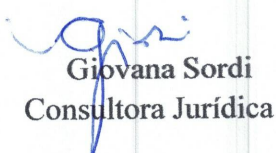
**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

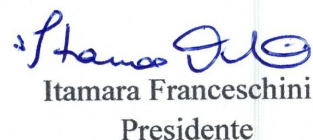
10.1. A dotação orçamentária será informada em despacho a ser emitido pelo setor contábil do município e constará no edital de licitação.

**Guaporé/RS, 20 de maio de 2025.**

  
Emili Pandolfo

Assessora Administrativa

  
Giovana Sordi  
Consultora Jurídica

  
Itamara Franceschini  
Presidente